



PREFEITURA MUNICIPAL da BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

DECRETO Nº 021/2001

Dispõe sobre desapropriação de imóveis urbanos para fins de utilidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/41, art. 5º, alínea g, combinado com a Lei Orgânica do Município, art. 104, inciso VII:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, duas áreas de terras contíguas, medindo um total de 1.000,00m²(um mil metros quadrados), localizadas no Alto da Santa Cruz, nesta cidade, sendo a primeira com 720m², e a outra com 280 m², com a seguinte localização: a primeira na Rua Teixeira de Freitas, medindo 24m de frente por 30m de fundo, limitando-se pelo lado esquerdo com a Rua Visconde do Bom Conselho, e pelo lado direito com um terreno vago, ao fundo com um terreno do Sr. Luiz Pedro Louzeiro, e o segundo imóvel situado na Rua São Pedro, medindo de frente 14m, por 20m de fundo, limitando-se pelo lado esquerdo com a Rua Visconde do Bom Conselho, e pelo lado direito com um terreno vago, ao fundo com o primeiro terreno descrito, pertencente aos herdeiros do Sr. Julio Rocha, conforme planta de localização anexa, que integra o presente.

Parágrafo Único – A área ora declarada de utilidade pública destina-se à construção de um Posto de Saúde.

Art. 2º - A desapropriação dos imóveis identificados no artigo primeiro, poderá ser processada pela via amigável, bastando para tanto, que seu proprietário, manifeste-se favoravelmente no prazo de 05(cinco) dias após notificação do presente Decreto, caso em que, fica a Secretaria de Administração e Finanças autorizada a efetivar o devido pagamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2001.


Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal